



**LEI 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS), NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>Gabinete</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2002</b>	<b>Encargos Gerais do Gabinete</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>41.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>RS</b>	<b>11.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2003</b>	<b>Encargos Gerais da Procuradoria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>RS</b>	<b>6.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2004</b>	<b>Encargos Gerais da Administração</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>110.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>15.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2005</b>	<b>Encargos Gerais da Arrecadação</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>04</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2012</b>	<b>Encargos Gerais da Secretaria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PMX

Página 2

29/11/05

LEI 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.39	Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2015	Manutenção da Educação Especial		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00

OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ÓRGÃO	05	Obras Serviços Públicos e Trânsito		
PROJ/ATIVIDADE	2020	Aquis. Man., Cons. Veíc. Máq. e Equip.		
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	3.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2022	Encargos Gerais da Secretaria		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	70.000,00
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	3.000,00

TURISMO E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO	06	Turismo e Meio Ambiente		
PROJ/ATIVIDADE	2027	Manut. do Desporto Amador		
ELEMENTO	33.90.31	Premiações Culturais, Art. Cientif. Desp.	R\$	3.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2029	Manut. do Meio Amb. Parques e Jardins		
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	16.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2030	Manut., Conserv. de Veíc. Máq. e Equip		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	2.000,00

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	08	Saúde e Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE	2033	Serviços de Assistência Social		
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2050	Assistência Médico-Sanitária à População		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 3

29/11/05

**LEI 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**PLANEJAMENTO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09</b>	<b>Planejamento</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2053</b>	<b>Encargos Gerais do Planejamento</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

§ 1º -Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>Gabinete</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2002</b>	<b>Encargos Gerais do Gabinete</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.32</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2003</b>	<b>Encargos Gerais da Procuradoria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>0001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>99.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>1001</b>	<b>Obras</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2004</b>	<b>Encargos Gerais da Administração</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.32</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2005</b>	<b>Encargos Gerais da Arrecadação</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2009</b>	<b>Principal da Dívida Contratual Resgatada</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>46.90.71</b>	<b>Principal da Dívida por Contrato</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>ORGÃO</b>	<b>04</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.18</b>	<b>Auxílio a Estudantes</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Página 4

29/11/05

LEI 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

PROJ/ATIVIDADE	2018	Manutenção das Atividades Culturais		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	2.000,00

OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORGÃO	05	Obras Serviços Públicos e Trânsito		
PROJ/ATIVIDADE	2020	Aquis. Man., Cons. Veíc. Máq. e Equip.		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2022	Encargos Gerais da Secretaria		
ELEMENTO	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
ELEMENTO	31.90.94	Indenizações Trabalhistas	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	18.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2025	Manut. da Rede de Iluminação Pública		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2026	Manutenção de Vias Urbanas		
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	100.000,00

TURISMO E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO	06	Turismo e Meio Ambiente		
PROJ/ATIVIDADE	2028	Manut. das Ativ. do Tur. e do Comércio		
ELEMENTO	31.90.94	Indenizações Trabalhistas	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2029	Manut. do Meio Amb. Parques e Jardins		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.000,00
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
ELEMENTO	33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.000,00

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	08	Saúde e Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE	2033	Serviços de Assistência Social		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
ELEMENTO	31.90.94	Indenizações Trabalhistas	R\$	1.000,00
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
ELEMENTO	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	3.000,00
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 5

29/11/05

**LEI 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2036</b>	<b>Conservação e Manutenção de Veículos</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2047</b>	<b>Encargos Gerais da Saúde</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.47</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2049</b>	<b>Manutenção de Veículos</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>


<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2050</b>	<b>Assistência Médico-Sanitária a População</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – P. Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**PLANEJAMENTO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09</b>	<b>Planejamento</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2053</b>	<b>Encargos Gerais do Planejamento</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Novembro de 2005.**

  
**Celso Bassani Barbosa.**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Marco Aurélio da Silva Prestes.**  
**Secretário de Administração e Finanças.**